**LEI Nº 1.707, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

(Projeto de Lei nº 1.676, de 15 de março de 2022, do Executivo)

***"REVOGA LEI QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 04 de abril de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º -** Fica revogada a Lei nº 1026, de 08 de junho de 2009 que "*Autoriza o Executivo Municipal a promover doação do imóvel que especifica para o Governo do Estado de Mato Grosso*".

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 05 de abril de 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**
Prefeito Municipal

**REJANE SCHNEIDER GARCIA**
Secretária Mun. de Desenv. Econômico, Agricultura e Turismo

a Câmara Municipal em sessão ordinária de 05 de abril de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º -** Fica revogada a Lei nº 1329, de 22 de março de 2017 que "*Autoriza a concessão de direito real de uso de área pública ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso - CREA-MT, autarquia federal e dá outras providências*".

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 05 de abril de 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**REJANE SCHNEIDER GARCIA**

Secretária Mun. de Desenv. Econômico, Agricultura e Turismo

**ADMINSITRAÇÃO**
**PORTARIA MUNCIIPAL Nº 249, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**NOMEAÇÃO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**Mariano Kolankiewicz Filho,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**Considerando** que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realização do leilão, presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores, conforme Decreto nº 21.981/32, Lei nº 13.138/2015 e Instrução Normativa nº 72/2019/DREI, sem ônus ou custos financeiros para a administração;

**Considerando** os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8. 666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

**Considerando** que o Artigo 66, § 2º da Instrução Normativa nº 72/2019/ DREI prevê que a forma de contratação do Leiloeiro Público Oficial, pode ser por meio de procedimento licitatório ou outro critério, cabendo ao ente interessado a decisão;

**Considerando** que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, portador da Matricula nº 031/2015/Jucemat, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Galeria Leiloar, Sala 01, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, para conduzir o leilão público em data e horário a ser marcado.

**Art. 2º** - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.

**Art. 3º** - Compete ao Leiloeiro Público Oficial, organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, avaliar os bens móveis diversos e subordinar a avaliação à apreciação e homologação da autoridade Municipal, e divulgar o leilão pela internet em seu próprio site ***www.kleiberjrleiloes.com.br***, e-mails e redes sociais, folder/panfletos para distribuição na região e demais recursos disponíveis.

**Art. 4º** - Compete ainda ao leiloeiro, instalar escritório no local do leilão para expedir documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, realizando todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

**Art. 5º** - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

**Art. 6º** - A Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pela Portaria Municipal nº 243/2022, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 367/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE ABRIL DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2022. **SEBASTIÃO ANTONIO LOPES** Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**
**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**LEI Nº 1.707, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

(Projeto de Lei nº 1.676, de 15 de março de 2022, do Executivo)

***"REVOGA LEI QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 04 de abril de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º -** Fica revogada a Lei nº 1026, de 08 de junho de 2009 que "*Autoriza o Executivo Municipal a promover doação do imóvel que especifica para o Governo do Estado de Mato Grosso*".

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 05 de abril de 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**REJANE SCHNEIDER GARCIA**

Secretária Mun. de Desenv. Econômico, Agricultura e Turismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**

**GRUPO DE PREGÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2022**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 003/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e